

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 027/2001

AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, pelo período compreendido entre seis (06) de junho a trinta e um (31) de dezembro de 2001, servidores para os cargos constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos limites, cargos, quantitativos, níveis e vencimentos, na forma do supra citado Anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A contratação dar-se-á a título precário e provisório, no qual conterà o período de vigência e outras disposições, não criando para o designado qualquer vínculo funcional e empregatício.

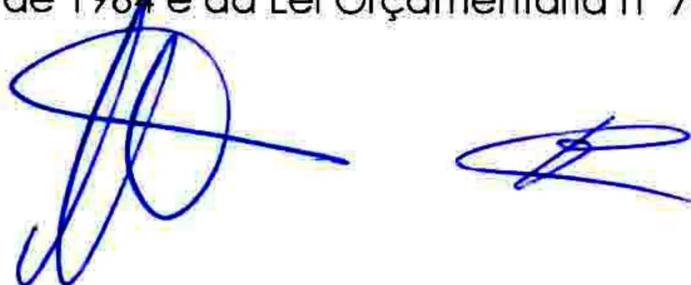
Art. 2º. A contratação a que se refere o Art. 1º desta Lei, será efetuada de acordo com o estatuído no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Chefe do Poder Executivo Municipal dará prioridade para contratação dos cargos previstos no Anexo I desta Lei aos servidores que tiveram suas nomeações anuladas pelo Decreto Municipal nº 391/01, datado de 05 de junho do corrente ano.

Art. 3º. A remuneração dos Servidores referidos na presente Lei, serão reajustadas no mesmo período e índice concedido aos demais Servidores Municipais.

Art. 4º. As despesas para fazer face a presente Lei, correrão à conta do Orçamento vigente, ficando o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-lo na forma da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e da Lei Orçamentária nº 769/00.

Continua ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

... Continuação da Lei nº 027/2001

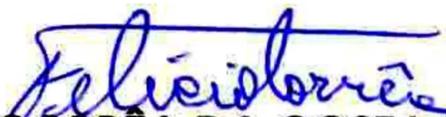
Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a seis (06) de junho de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias, do mês de julho (07) do ano de dois mil e um (2001).



LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data supra.



FELÍCIO CORRÊA DA COSTA NETO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 001/01

Continua ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

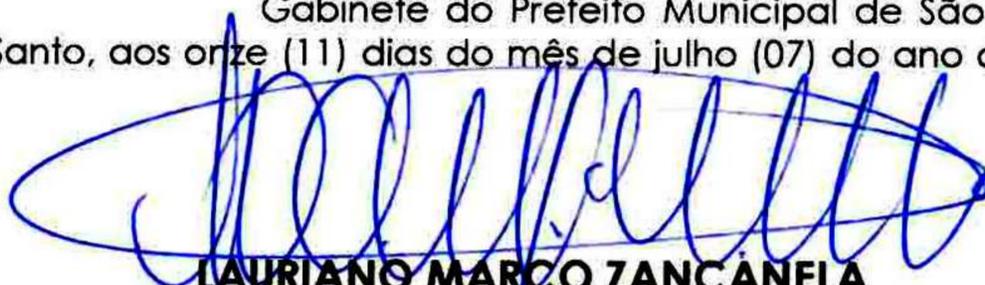
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

... Continuação da Lei nº 027/2001

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	NÍVEL	SALÁRIO
Contínuo	08	I	180,00
Coveiro	03	I	180,00
Servente	286	I	180,00
Merendeira	42	I	180,00
Serviçal	78	II	186,34
Vigia	158	II	186,34
Auxiliar de Mecânico	02	II	186,34
Auxiliar de Serviços Gerais	05	II	186,34
Carpinteiro	03	III	215,77
Eletricista de Instalações	02	III	215,77
Operador de Trator Agrícola	03	III	215,77
Pedreiro	08	III	215,77
Secretário Escolar	28	III	215,77
Auxiliar de Biblioteca	04	III	215,77
Auxiliar Administrativo	10	III	215,77
Motorista	46	IV	326,92
Operador de Escavadeira	02	IV	326,92
Operador de Pá Carregadeira	02	IV	326,92
Operador de Motoniveladora	04	IV	326,92
Auxiliar de Saúde	64	IV	326,92
Arquivista	02	IV	326,92
Mecânico de Máquinas Pesadas	02	IV	326,92
Telefonista	08	IV	326,92
Recepcionista	05	IV	326,92
Auxiliar de Recursos Humanos	02	IV	326,92
Auxiliar de Enfermagem	25	V	359,60
Digitador de Micro Computador	14	VI	405,16
Oficial Administrativo	30	VII	464,23
Técnico em Laboratório	02	VII	464,23
Técnico em Radiologia	04	VII	464,23
Assistente Social	02	VIII	497,05
Engenheiro Agrônomo	01	VIII	497,05
Contador	01	VIII	497,05
Auditor Técnico	01	VIII	497,05
TOTAL	857		

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e um (2001).



LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal